



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARECER Nº. 01/2006

Responde solicitação de análise e aprovação de calendário escolar alternativo para a Escola Municipal de Ensino Fundamental Prefeito Jorge Dariva, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação de Capão da Canoa.

A Secretaria Municipal de Educação encaminha solicitação para análise e aprovação da proposta de calendário alternativo em caráter emergencial para o ano letivo de 2006, conforme ofício nº 007/06-GS.

Após análise da matéria do ofício referido e a partir das informações recebidas e constatadas “in loco” das precárias instalações e espaço físico inadequado à prática pedagógica; da necessidade da reforma geral prevista para o período de novembro de 2006 à fevereiro de 2007, e em consonância com o art. 23 § 2º e art. 12, III da LDB nº 9394/96, este colegiado considera que a aplicação do calendário alternativo visa:

- a garantia da integridade física da comunidade escolar que lá trabalha e estuda;
- a necessidade de atendimento alternativo em caráter emergencial àquela comunidade escolar, reduzindo para 187 dias letivos no turno da manhã perfazendo 811 horas-aula, e no turno da tarde 189 dias letivos, totalizando 819 horas-aula;
- início do ano letivo em 01/03/2006 e término em 31/10/2006.

Face ao exposto, este colegiado emite parecer favorável à solicitação da Secretaria de Educação, ressaltando a necessidade do cumprimento do tempo estabelecido, priorizando pela qualidade da aprendizagem e do ensino.

Capão da Canoa, 30 de janeiro de 2006.

*Profª. Rosmari Nicolau de Melo Santos,
Presidente.*

